



PROJETO DE LEI Nº 3.068/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

(Autoria do Poder Executivo)

"Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e dá outras providências."

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Barão.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo:

- I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
- II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
- IV – valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º - A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.

Art. 5º - O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Compete ao COMBEA:

- I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
- III – apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
- IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Assinado eletronicamente por:
JEFFERSON SCHUSTER BORN
*** 021.900.**
21/05/2026 09:03:55

Assinatura digital avançada.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 3.068, DE 21 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, instrumento essencial para viabilizar a implementação, manutenção e ampliação de políticas públicas voltadas à proteção, saúde e bem-estar dos animais no Município de Barão.

A proposição torna-se especialmente necessária diante da publicação, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, do edital de chamamento público destinado à habilitação de municípios interessados em receber recursos do recém-criado Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos. Conforme as exigências estabelecidas no edital, somente poderão participar os municípios que possuírem fundo municipal específico devidamente instituído, com conta própria e estrutura mínima de gestão e fiscalização. Assim, a aprovação célere desta matéria é indispensável para que o Município de Barão possa manifestar interesse e se habilitar dentro do prazo estabelecido pelo Estado, garantindo acesso a futuros repasses financeiros destinados ao desenvolvimento de ações de proteção animal.

A criação do Fundo permitirá ao Município captar recursos estaduais, federais e de outras fontes, possibilitando investimentos em programas de castração, atendimento veterinário, campanhas educativas, controle populacional, combate aos maus-tratos, acolhimento e demais ações voltadas à causa animal.

O município já vem implementado ações, mas a instituição do FMBEA representa importante avanço na estruturação das políticas públicas municipais de proteção animal, proporcionando maior transparência, organização administrativa e eficiência na aplicação dos recursos destinados à área.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Governo do Estado, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de assegurar que o Município esteja





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

apto a participar do referido edital e concorrer aos recursos disponibilizados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Assinado eletronicamente por:
JEFFERSON SCHUSTER BORN
*** 021 900-**
21/05/2026 09:07:01

Assinatura digital avançada.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pabec84301ffa6>

